



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 538/92

APROVADO EM 26/12/92

POR UNANIMIDADE

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

APROVADO EM 27/12/92

POR UNANIMIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, A P R O V O U E eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder-Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um - crédito adicional suplementar no valor de cr\$-1.928.000.000,00 (Hum-bilhão, novecentos e vinte e oito milhões de cruzeiros), destinados a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficientes, a saber:

CLASSIF. FUNC. PROGRAM./

ELEMENTO DE DESPESA

V A L O R

0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	60.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsidios	34.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	16.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção da J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	7.500.000,00
0401.03070212.005-Serviços jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	68.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic.e Suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administr. de pessoal	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	13.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	58.500.000,00
0603.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	15.000.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls 02

0604.03080322.014-Serviços de tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	12.500.000,00
0701.02070312.015-Serv. de Administração geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
0702.10603252.016-Serviços de limpeza pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	85.500.000,00
0707.10764472.021-Serviço de Abastec. de Agua	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	82.000.000,00
0708.10583232.022-Serv. de Administração e Planejamento urbano.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	112.500.000,00
0710.16885342.024-Serviços de Conserv. de Estra das vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	55.000.000,00
0801.08070212.025-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	59.500.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	759.000.000,00
0802.08411852.034-Manutenção de creches	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	154.000.000,00
0802.08492522.037-Manut. de escolas especiais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	87.500.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	11.000.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saude Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	<u>223.000.000,00</u>
Total das suplementações	<u>1.928.000.000,00</u> =====

ART. 2º-Como recursos para cobertura do - crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utiliza - ção dos prefeitos no § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º-Esta Lei entra em vigor na data - de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Sarandí, 04 de Dezembro de 1.992.



Helo Grezes Pereira
Prefeito

